



SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2661 Pág. 1 de 17

PORTARIA Nº 851/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 26.0.000005911-0;

RESOLVE:

I - **NOMEAR Andria Nascimento Cardoso**, a contar de 1º de junho de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Defensorial - AD-DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 872/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 26.0.000007018-0, datado de 22.05.2026;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o deslocamento de Maurilio Casas Maia, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos São Paulo/Manaus, no período de 18 a 20 de junho de 2026, a fim de participar na I Edição do Encontro Estratégico entre Defensoras e Defensores

Públicos de Direito de Família e Sucessões da EDEPE/IBDFAM, em São Paulo-SP;

II - **DETERMINAR** o pagamento de 03 (três) meias diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 873/2026-GDPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição de 02 (duas) servidoras desta Defensoria Pública no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2026, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2026, em João Pessoa/PB.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 26.0.000004956-4;

RESOLVE:

I. **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, visando à inscrição de 02 (duas) servidoras desta Defensoria Pública no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2026, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2026, em João Pessoa/PB;

II. **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA, CNPJ nº 05.569.714/0001-39, pelo valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2026.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Ordenador de Despesas

RATIFICO os termos da Portaria n.º 873/2026/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 881/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE:

I- EXCLUIR o servidor **FÁBIO DA SILVA RICARTE**, matrícula n.º **000.835-4 A**, da Portaria n.º 1706/2024-GDPG/DPE/AM, publicada na pág. 1, edição 2.278.

II- DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art.104, inciso III c/c art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **MARIA GENYR DA SILVA MENDES**, matrícula n.º **000.260-7 B**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do contrato indicado no quadro desta Portaria, **a contar de 01 de junho 2026**.

OBJETO	CONTRATO N.º
Locação de vagas do estacionamento situado na Rua 24 de Maio, n.º 215 C, Bairro Centro, Manaus/AM - S.C.D DE ARAÚJO.	31/2021-DPE/AM

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 01 de junho 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 885/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9.º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 839/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 29 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2.660, Pág. 1;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 26.0.000007148-9;

RESOLVE:

I - INCLUIR o servidor 1º Sgt PM Raimundo Nonato de Souza Campos Filho na Portaria n.º 839/2026-GDPG/DPE/AM, em razão de sua participação no Projeto "Meu Pedaco de Chão", no atendimento realizado no espaço da Fundação Fé e Alegria Amazonas, da Área Missionária Ternura de Deus, situado na Rua Tocantinópolis, n.º 237, Comunidade Grande Vitória, bairro Gilberto Mestrinho, no dia 1º de junho de 2026, no horário das 8h às 16h.

II - ATRIBUIR ao servidor 1º Sgt PM Raimundo Nonato de Souza Campos Filho o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, correspondente ao nível 1 do Anexo XII da referida legislação, referente ao dia efetivamente trabalhado em 1º de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 891/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 979/2017- GDPG/DPE/AM, que estabelece as Comarcas de difícil provimento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1282/2025- GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 22 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2457;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1366/2025- GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 31 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2464;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1674/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 08 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2489, Pág. 2-3;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1846/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 1º de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2506, Pág. 3-4;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2238/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 04 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2548, Pág. 4;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 117/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 04 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2587, Pág. 1-2;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 503/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 1º de abril de 2026, Ano 12, Edição 2624, Pág. 5-6;

CONSIDERANDO o processo 25.0.000008779-6,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 02 de junho de 2026, os efeitos da Portaria n.º 503/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 1º de abril de 2026, Ano 12, Edição 2624, Pág. 5-6.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 892/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007561-1, datado de 01.06.2026, e da solicitação SGI n.º 2600745, datada de 11.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Álvaro Luiz Serrão Rola, Auxiliar II de Defensoria, nos trechos Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no dia 03 de junho de 2026, a fim de realizar entrega de materiais do 1º ressurgimento anual de 2026, destinados à unidade da DPE-AM no município de Careiro da Várzea-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 894/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2142/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 18 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2.537, Pág. 5-6;





SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2661 Pág. 4 de 17

CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 13 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2594, Pág. 1-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 03 de março de 2026, Ano 12, Edição 2603, Pág. 1;

CONSIDERANDO a Portaria nº 400/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 06 de abril de 2026, Ano 12, Edição 2625, Pág. 1;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 24.0.000012412-1;
RESOLVE:

I - PRORROGAR, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 17 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 209/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 03 de março de 2026, Ano 12, Edição 2603, Pág. 1, que instituiu o Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

II - O Grupo de Trabalho, a contar de 17 de maio de 2026, passa a ser composto pela Defensora Pública e os servidores abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Lorena Torres do Rosário	Defensora Pública
Donaldo Garcia Jana Riker	Analista Jurídico de Defensoria
Julia Maria Marques Pereira Cunha	Analista Jurídico de Defensoria

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2024-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e OI S.A.

PROCESSO: 26.0.000001225-3-DPE/AM.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do **Contrato nº 09/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa, na categoria serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, discagem direta gratuita e longa distância nacional (LDN), compreendendo as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1, para uso na sede da Defensoria Pública.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 05/07/2026 a 05/07/2027.

VALOR MENSAL: R\$ 14.445,87 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 173.350,44 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária 24101, Programa de Trabalho 14.122.0001.2087.0001, Fonte Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Natureza da Despesa 33903993, tendo sido emitida, em 26/05/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001480, no valor de **R\$ 84.749,10 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, ficando o restante a ser vinculado no orçamento vindouro.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de maio de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 552/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000007219-1;
RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, no período de 01 a 07 de junho de 2026;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 553/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 125/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2588 Pág. 2, datada de 05 de fevereiro de 2026, que designou a contar de 15 de fevereiro de 2026, a Defensora Pública Daniele dos Santos Fernandes para exercer a Função Gratificada FGD5/Coordenadoria Temática;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000007153-5;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, exclusivamente no período de 01 de junho a 03 de julho de 2026, a FGD-5 (Coordenadoria Temática), concedida à Defensora Pública **Daniele dos Santos Fernandes**;

II - DESIGNAR, no período de 01 de junho a 03 de julho de 2026, o Defensor Público **João Gustavo Henriques Morais Fonseca** para exercer a Função Gratificada FGD-5 (Coordenadoria Temática).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 556/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000007406-2;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para atuar na 7ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas (São Sebastião do Uatumã), no período de 01 a 15 de junho de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Elânia Cristina Fonseca do Nascimento para atuar na 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões (Nova Airão), no período de 01 a 18 de junho de 2026;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Francine Lúcia Buffon Baldissarella para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas (Urucará), no período de 01 a 07 de junho de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 557/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000007485-2, SGI n. 2600264;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Daiane Ayumi Kassada para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro, nos dias 01, 02 e 03 de junho e no período de 08 e 19 de junho de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Daiane Ayumi Kassada para atuar na 2ª Defensoria

Pública do Polo do Alto Rio Negro, nos dias 01, 02 e 03 de junho e no período de 08 e 19 de junho de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Daiane Ayumi Kassada para atuar na 6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro, nos dias 01, 02 e 03 de junho e no período de 08 e 19 de junho de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 560/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000005874-1;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Leandro Antunes de Miranda Zanata para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 08 a 25 de junho de 2026;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensoria Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 207/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000007575-1.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Wilsomar de Deus Ferreira para atuar na 2ª e 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 08 a 11 de junho de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 1ª Classe Manuela Cantanhede Veiga Antunes para atuar na 4ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 01 a 03 de junho de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 1ª Classe Manuela Cantanhede Veiga Antunes para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Meio Ambiente e Questões Agrárias, no período de 01 a 03 de junho de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 22/2026CSDPEAM

Altera a Resolução 13/2023-CSDPE/AM, que cria os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/A e 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a fixação e alteração de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, conforme artigo 102, §1º, da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº. 33/2017-CSDPE/AM (CONSOLIDADA V), que regula o art. 1.º, da Resolução nº. 031/2017-CSDPE/AM e estabelece os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13/2023-CSDPE/AM, publicada no D.O.E da DPE/AM em 20/06/2023, que cria os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/A e 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Art. 1º A 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas do Polo do Rio Negro-Solimões, constantes do Anexo XII da Resolução nº 013/2023-CSDPE/AM, passam a vigor com a redação dada pelo Anexo I desta Resolução, na forma que segue.

ANEXO I

POLO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES

Órgão de atuação	Atribuição	Substituição automática
1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Família, Registros Públicos e Infância e Juventude Cível (exceto medida de proteção Manacapuru))	- Atendimento, conciliação pré-processual e petição inicial, acompanhamento processual oriundo de atendimento na área de Família e Registros Públicos, e Infância e Juventude Cível (exceto medida de proteção) de demandas individuais ou coletivas, na sede do Polo (presencial e virtual), incluindo petição oriundo dos atendimentos e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte, em revezamento semanal com a 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. - Petição e atuação em audiências em processos pares (número imediatamente anterior ao dígito) na área de Família, Registros Públicos e Infância e Juventude Cível (exceto medidas de proteção), de processo em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SID, email, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento	- 1º Substituto: 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões - 2º Substituto: 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões

	para garantir o direito da parte. - Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas à saúde. - Colidente nos feitos de atribuição da 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.	
2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Família, Registros Públicos e Juventude Cível (exceto medidas de proteção Manacapuru))	- Atendimento, conciliação pré-processual e petição inicial, acompanhamento processual oriundo de atendimento na área de Família, Registros Públicos e Infância e Juventude Cível (exceto medida de proteção), demandas individuais ou coletivas, na sede do Polo (presencial e virtual), incluindo petição oriundo dos atendimentos e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte, em revezamento semanal com a 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. - Petição e atuação em audiências em processos ímpares (número imediatamente anterior ao dígito) na área de Família, Registros Públicos e Infância e Juventude Cível (exceto medidas de proteção), de processo em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SID, email, ou qualquer meio de comunicação institucional, que,	- 1º Substituto: 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões - 2º Substituto: 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões





	<p>mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas à direitos da mulher.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>			<p>área Cível, Sucessões e medidas de proteção da Infância e Juventude Cível das varas de Manacapuru, em revezamento com a 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Responsável por visitar os acolhimentos institucionais.</p> <p>- Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas à Infância e Juventude Cível e igualdade étnico-racial.</p> <p>- Colidente nos feitos da 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>	
<p>3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Cível, Sucessões, Medidas de Proteção da Infância e Juventude e Previdenciário Manacapuru)</p>	<p>- Atendimento, conciliação pré-processual, peticionamento, acompanhamento processual oriundo de atendimento na área Cível e Sucessões, e na área de Medida de Proteção da Infância e Juventude, de demandas individuais ou coletivas, na sede do Polo, de assistidos residentes em Manacapuru (presencial e virtual), em revezamento semanal com a 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Peticionamento em processos pares (número imediatamente anterior ao dígito) na área Cível e Sucessões, e na área de Medida de Proteção da Infância e Juventude, em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SOLAR, SID, e-mail, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Atuação em audiências judiciais e extrajudiciais da</p>	<p>- 1º Substituto: 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>			
<p>4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Manacapuru)</p>	<p>- Atendimento, conciliação pré-processual e peticionamento inicial, acompanhamento processual oriundos de atendimentos na área Criminal e Medidas Socioeducativas de demandas individuais ou coletivas, na sede do Polo (presencial e virtual), incluindo peticionamento oriundo dos atendimentos e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte, em revezamento semanal com a 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Atendimentos individuais, da área criminal, em presídios e delegacias em Manacapuru.</p> <p>- Responsável por inspecionar e</p>				<p>- 1º Substituto: 3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>





	<p>fiscalizar presídios e delegacias em Manacapuru.</p> <p>- Peticionamento em processos pares (número imediatamente anterior ao dígito), em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SOLAR, SID, SEEU, e-mail, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Atuação em audiências judiciais e extrajudiciais da área Criminal e Medidas Socioeducativas das varas de Manacapuru, em revezamento com a 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Atuação no Tribunal do Júri, nos processos pares de sua atribuição.</p> <p>- Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas à moradia, saneamento básico, questões fundiárias e direitos da população em situação de rua.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>			<p>coletivas, na sede do Polo (presencial e virtual), incluindo peticionamento oriundo dos atendimentos e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte, em revezamento semanal com a 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Atendimentos individuais, da área criminal, em presídios e delegacias em Manacapuru.</p> <p>- Responsável por inspecionar e fiscalizar presídios e delegacias em Manacapuru.</p> <p>- Peticionamento em processos impares (número imediatamente anterior ao dígito) da área Criminal e Medidas Socioeducativas, em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SEEU, SOLAR, SID, e-mail, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Atuação em audiências judiciais e extrajudiciais da área Criminal e Medidas Socioeducativas das varas de Manacapuru, em revezamento com a 4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Atuação no Tribunal do Júri, nos</p>	
<p>5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas - Manacapuru)</p>	<p>- Atendimento, conciliação pré-processual e peticionamento inicial, acompanhamento processual oriundos de atendimentos na área Criminal e Medidas Socioeducativas de demandas individuais ou</p>	<p>- 1º Substituto: 6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>			





	<p>processos ímpares de sua atribuição.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas à pessoa com deficiência, diversidade sexual, meio ambiente e Política Criminal. - Colidente nos feitos de atribuição da 3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. 			<p>área Cível, Sucessões e medidas de proteção da Infância e Juventude Cível das varas de Manacapuru, em revezamento com a 3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável por visitar os acolhimentos institucionais. - Atuação extrajudicial e coletiva nas demandas relativas a Direito do Consumidor, direitos da pessoa idosa e povos tradicionais. - Colidente nos feitos da 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. 	
<p>6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Cível, Sucessões, Medidas de Proteção da Infância e Juventude e Previdenciário Manacapuru)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento, conciliação pré-processual, petição, acompanhamento processual oriundo de atendimento na área Cível e Sucessões, e na área de Medida de Proteção da Infância e Juventude, de demandas individuais ou coletivas, na sede do Polo, de assistidos residentes em Manacapuru (presencial e virtual), em revezamento semanal com a 3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. - Peticionamento em processos ímpares (número imediatamente anterior ao dígito) da área Cível, Sucessões e medidas de proteção da Infância e Juventude Cível, em trâmite ou oriundos das Varas de Manacapuru, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SOLAR, SID, e-mail, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Atuação em audiências judiciais e extrajudiciais da 	<p>- 1º Substituto: 2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>			
			<p>7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Caapiranga)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Caapiranga, incluindo a competência coletiva e o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Caapiranga. - Colidente nos feitos de atribuição da 11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. 	<p>- 1º Substituto: 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>
			<p>8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Novo Airão)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Novo Airão, incluindo a competência coletiva e o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Novo Airão. - Colidente nos feitos de atribuição da 7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões. 	<p>- 1º Substituto: 12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>





<p>9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Beruri)</p>	<p>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Beruri, incluindo a competência coletiva e o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Beruri, e audiências judiciais e extrajudiciais, em revezamento com a 12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Peticionamento em processos pares (número imediatamente anterior ao dígito), em trâmite ou oriundos da comarca de Beruri, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SEEU, SOLAR, SID, email, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>	<p>- 1º Substituto: 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>
<p>10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anori)</p>	<p>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Anori, incluindo a competência coletiva e o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Anori.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>	<p>- 1º Substituto: 7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>
<p>11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anamã)</p>	<p>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça</p>	<p>- 1º Substituto: 10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>

	<p>Estadual de Anamã, incluindo a competência coletiva e o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Anamã.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>	<p>- 2º Substituto: 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>
<p>12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Beruri)</p>	<p>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Beruri, incluindo a competência coletiva, o atendimento (virtual e presencial) junto à Comarca de Beruri e audiências judiciais e extrajudiciais, em revezamento com a 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p> <p>- Peticionamento em processos ímpares (número imediatamente anterior ao dígito), em trâmite ou oriundos da comarca de Beruri, remetidos pelos sistemas Projudi, E-Saj, SEEU, SOLAR, SID, email, ou qualquer meio de comunicação institucional, que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte.</p> <p>- Colidente nos feitos de atribuição da 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões.</p>	<p>- 1º Substituto: 11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p> <p>- 2º Substituto: 10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões</p>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público-Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público-Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





RESOLUÇÃO Nº 23/2026CSDPEAM

Altera Resolução nº 004/2029-CSPDE/AM

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o objetivo constitucional da permanente busca pela maior eficiência da prestação do serviço da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o crescimento institucional e a necessidade de reorganização da estrutura interna que dele decorre, bem como a primordialidade do fortalecimento dos órgãos de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º o Anexo VI da Resolução nº 04/2019-CSDPE/AM passa a vigor com as alterações expostas no presente ato, na forma que segue

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor na data da publicação

Manaus, 1º de junho de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

ANEXO VI

Órgão de atuação	Atribuição
25ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 000–166, além dos eventuais desdobramentos atuados em apartado deles originados). Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 26ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal

26ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 167–333, além dos eventuais desdobramentos atuados em apartado deles originados). Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 27ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal
27ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 334–500, além dos eventuais desdobramentos atuados em apartado deles originados). Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 28ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal
50ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 501–666, além dos eventuais desdobramentos atuados em apartado deles originados). Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 52ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal
52ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 667–833, além dos eventuais desdobramentos atuados em apartado deles originados).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público-Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública-Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





	Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 48ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal
53ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal	Defesa integral dos assistidos nos processos de execução de penas e medida de segurança em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Capital (processos com centena final de numeração de 834-999, além dos eventuais desdobramentos autuados em apartado deles originados). Inspeção carcerária em todas as unidades prisionais, seja de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade, bem assim como presos provisórios; Atuação nos casos de impedimento e suspeição da 6ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal

Dr. Roger Moreira e Dr. Arthur Cavalcante, pela atuação em ação institucional realizada em município de Borba, destacando tratar-se de missão inédita, histórica e comemorativa em alusão ao mês da Defensoria Pública. Ressaltou as dificuldades logísticas enfrentadas, inclusive o longo deslocamento fluvial, mencionando que até mesmo o prefeito local nunca havia estado na comunidade atendida. VI - Momento do Defensor, do Servidor e do Cidadão. Concedida a palavra ao servidor Guilherme Messias do Nascimento Soares, este iniciou sua manifestação cumprimentando os membros, servidores, estagiários, residentes, assessores e colaboradores da Defensoria Pública pelo transcurso do Dia da Defensoria Pública, comemorado em 19 de maio, destacando a Instituição como espaço de cidadania e garantia de direitos. Na sequência, registrou relato acerca da importância da presença da Defensoria Pública no interior do Estado, mencionando episódio ocorrido no município de Manicoré, em que, segundo narrado, apenas a notícia da instalação da Defensoria Pública teria sido suficiente para assegurar direitos trabalhistas a uma cidadã local. Ressaltou que a presença institucional da Defensoria representa importante instrumento de fortalecimento do Estado Democrático de Direito e de proteção das populações vulneráveis. Prosseguindo, o servidor registrou reconhecimento à ação institucional realizada nas aldeias indígenas da região do Laranjal e na comunidade ribeirinha da Foz do Canutama, destacando a atuação dos membros e servidores envolvidos. Relatou as dificuldades enfrentadas durante a missão, especialmente em razão da longa distância, deslocamentos fluviais noturnos e poucas horas de descanso, ressaltando, contudo, o êxito dos atendimentos realizados e o impacto positivo da presença da Defensoria Pública junto às comunidades vulnerabilizadas. Destacou, ainda, o sentimento de propósito institucional despertado pela atuação e colocou-se à disposição para futuras ações semelhantes. Por fim, consignou agradecimento ao Defensor Público-Geral pelo encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa visando à instituição de adicional destinado aos servidores lotados em comarcas do interior, destacando a relevância da medida diante das dificuldades enfrentadas pelos servidores que atuam fora da capital. Encerrando sua fala, reiterou votos de fortalecimento institucional da Defensoria Pública, melhores condições de trabalho aos servidores e recomposição salarial da categoria. Ordem do dia. I – Relatório, discussão e deliberação. 1) Processo nº 25.0.000016626-2. Interessado: Marcelo dos Santos Soeiro. Assunto: Estágio Probatório. Conselheiro Relator: Dr. Thiago Torres Cordeiro. Pedido de vista pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Helom César Nunes. 2) Processo nº 26.0.000004843-6. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Programa de Reconhecimento. Pedido de vista pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Sarah de Sousa Lobo. 3) Processo nº 24.0.000001228-5. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Autorização para abertura de PAD. Conselheiro Relator: Dr. Helom César Nunes. Nos termos do § 5º, inciso XXI, do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), foi elaborada Ata Exclusiva para os processos apreciados. 4) Processo nº 25.0.000005306-9. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Autorização para abertura de PAD. Conselheiro Relator: Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior. Nos termos do § 5º, inciso XXI, do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), foi elaborada Ata Exclusiva para os processos apreciados. 5) Processo nº 26.0.000003404-4. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 6) Processo nº 26.0.000003824-4.

EXTRATO DE ATA ORDINÁRIA

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2026

Aos treze dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, de forma híbrida, presencialmente na sala de reuniões do Conselho Superior e, virtualmente, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Superior eleito em 14 de novembro de 2025 e empossado em 19 de janeiro de 2026, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensora Pública-Geral, Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Sarah de Souza Lobo, Dr. Helom César Nunes e Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, conselheiros natos. pela 1ª Classe: Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes e Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior; 2ª Classe: Dr. Danilo Germano Ribeiro Penha e Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto; pela 3ª Classe: Dr. Murilo Rodrigues Breda e Dr. Thiago Torres Cordeiro; e pela 4ª Classe: Dra. Daniele dos Santos Fernandes. Presente o Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Dr. Antônio Cavalcante Albuquerque Junior. Ausentes justificadamente as Exmas. Sras. Conselheiras Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes e Dra. Emilly Bianca Ferreira dos Santos. Presente o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Marcelo dos Santos Soeiro. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Colegiado passou a deliberar: I – Aprovação da Ata da 6ª Ata Exclusiva – 2026. Aprovada por unanimidade. II - Comunicações do Presidente e dos Conselheiros. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Helom Cesar da Silva Nunes, informou não haver comunicações da Presidência. Na sequência, registrou elogio e reconhecimento aos servidores e aos Defensores Públicos Daniele Fernandes,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 7) Processo nº 26.0.00002113-0.
Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 8) Processo nº 26.0.00003164-9.
Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 9) Processo nº 26.0.00002226-7.
Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 10) Processo nº 25.0.000015613-5.
Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. 11) Processo nº 26.0.00002615.
Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação/arquivamento. Nos termos do § 5º, inciso XXI, do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), foi elaborada Ata Exclusiva para os processos apreciados e votados em bloco. E por não haver mais nada a ser discutido, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior deu a presente sessão por encerrada, às 20:20h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

PORTARIA Nº 44/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR e a COORDENAÇÃO DA UNIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DO CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM,

RESOLVEM:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as) e desclassificados(as) no Processo Seletivo de Estágio de Graduação para URM de Careiro da Várzea conforme o Anexo I deste edital.

II – INFORMAR que será admitido recurso para a Unidade de Careiro da Várzea/AM, por meio do e-mail dpecareirodavarzea@gmail.com, interposto no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Careiro da Várzea, 01 de junho de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Letícia Santos de Souza	10	CLASSIFICAD O(A)

2º	Cláudia Milene Souza de Lima	7	CLASSIFICAD O(A)
3º	Samylle Silva Farias	6	CLASSIFICAD O(A)
4º	Cassio Benicio Lucas Palheta	5	CLASSIFICAD O(A)
5º	Diogo de Sá Braga	4	DESCCLASSIFICADO(A)
6º	Maria Eduarda Rolim Jerônimo	3	DESCCLASSIFICADO(A)
7º	Paula Vitória Santarém Baima	3	DESCCLASSIFICADO(A)
8º	Filipe Ruan da Silva e Silva	3	DESCCLASSIFICADO(A)
9º	Aline Náthaly Ramalho Farias	3	DESCCLASSIFICADO(A)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga de Estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra (a)º

- Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
- Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;
- Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 9/2026-GDPG/DPE/AM

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa integral e gratuita dos necessitados;

CONSIDERANDO que a adequada estruturação orçamentária da Defensoria Pública constitui condição indispensável para o fortalecimento de sua autonomia administrativa, funcional e financeira, bem como para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a importância do orçamento público como instrumento de concretização da missão institucional da Defensoria Pública, especialmente para a expansão do atendimento, o fortalecimento das unidades da capital e do interior, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos serviços prestados e a garantia de acesso à justiça aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, participação social e diálogo institucional no processo de elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a escuta qualificada de lideranças comunitárias, assistidos, entidades da sociedade civil e demais interessados contribui para a identificação das necessidades prioritárias da população atendida e para o planejamento de ações institucionais mais efetivas;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública constitui mecanismo democrático de participação, apto a conferir maior legitimidade, publicidade e pluralidade ao debate sobre as prioridades orçamentárias da Instituição;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública constitui instrumento democrático de participação social, essencial para garantir legitimidade, pluralidade e transparência no debate das soluções propostas;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA e CONVOCAR audiência pública a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 10h00, no Auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, nº 679, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM, 3º andar, com a finalidade de colher manifestações, sugestões e contribuições da sociedade civil, lideranças comunitárias, assistidos, órgãos públicos, entidades representativas e demais interessados para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

INFORMAR que a audiência pública será realizada em formato híbrido, com participação presencial no auditório da sede da Defensoria Pública e de forma virtual a partir da sede dos polos da Defensoria Pública no Interior, de forma a viabilizar o acesso da população residente no interior do Estado do Amazonas ao ato.

INFORMAR que o evento contará com transmissão pelo canal institucional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no YouTube, a fim de assegurar maior publicidade, transparência e acesso público às discussões.

INFORMAR que poderão participar da audiência pública lideranças comunitárias, assistidos, representantes de entidades da sociedade civil, órgãos públicos, instituições parceiras e demais interessados, sendo facultada a apresentação de contribuições





voltadas ao aprimoramento da proposta orçamentária da Defensoria Pública, especialmente quanto às necessidades de atendimento, interiorização, infraestrutura, acessibilidade, tecnologia, projetos institucionais e fortalecimento da atuação em favor da população vulnerável.

INFORMAR que os interessados em realizar exposição oral, limitada a 03 (três) minutos por participante, deverão efetivar inscrição prévia até o dia 10 de junho de 2026, mediante solicitação ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdA1VDU_uRxBLRkRlv2eEKqAi3DLwV0zrADrBNbi9arCLYouw/viewform

INFORMAR que os interessados em realizar manifestação oral durante a audiência pública, que não tenham efetuado inscrição prévia, poderão inscrever-se no próprio dia do evento, tanto de forma presencial quanto virtual (em link a ser disponibilizado no dia do evento aos participantes virtuais), observada a ordem de inscrição, a organização dos trabalhos e o tempo disponível, facultando-se à Defensoria Pública limitar o número de manifestações e fixar tempo máximo para cada exposição, de modo a assegurar a boa condução da audiência, bem como a participação plural, ordenada e compatível com a finalidade do ato.

INFORMAR que contribuições escritas também poderão ser apresentadas diretamente à Defensoria Pública durante a audiência pública ou encaminhadas pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfL06Vq3XO86XYGgk0E3p7HgQhi2UKaG2khUayPv3Cf8HMdmQ/viewform> (disponível até às 10h do dia 12 de junho), para registro e avaliação no processo de elaboração da proposta orçamentária.

INFORMAR que a audiência será aberta ao público, observada a capacidade do auditório de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, com reserva de assento prioritizada aos expositores regularmente inscritos, Defensores Públicos e convidados, com eventual excesso de público sendo acomodado conforme disponibilidade.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público Geral.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

